

Lei Nº 0258/07
19.03.2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

Silomar Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2007.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá até 60(sessenta) dias, após a liberação de a última parcela prestar, conta ao executivo municipal dos recursos recebidos, de forma demonstrar a utilização dos mesmos.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município.

09.00	DEPARTAMENTO DE AGITCULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01	Divisão de Agricultura
20.606.20011-014	Apoio a Casa Familiar
33.50.41.00.00	Contribuições R\$ 15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de março de 2007.

Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal